



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8.898, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

Designa a Comissão de Recebimento e Avaliação dos serviços prestados pelo Hospital Sudoeste Ltda para o Município de Capanema - PR.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em respeito ao Art. 15, § 8º e do art. 73 da Lei Federal 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designa-se os servidores abaixo nominados para comporem a Comissão de Recebimento e Avaliação dos serviços prestados pelo Hospital Sudoeste LTDA ao município de Capanema PR:

- I - Luciane Carla Wünsch;
- II - Alecsandro Ricardo Backes;
- III - Priscila Aparecida Ebert;
- IV - Marisa Pontin;
- V - Giovanna Foquezatto Albaneze Fleck;
- VI - Ana Paula Balbe Facin Orso;
- VII - Mirian Raquel da Silva Dagostin.

Art. 2º O termo de recebimento e avaliação dos serviços prestados pelo Hospital Sudoeste LTDA será emitido pelos membros participantes desta comissão.

§ 1º A Comissão realizará busca ativa, por meio de amostragem, de 5% dos pacientes atendidos mensalmente pelo prestador de serviço. Para tanto, a Comissão poderá solicitar diretamente ao Hospital Sudoeste LTDA a listagem ou documento que contenham dados dos usuários atendidos mês a mês, ou também por meio de relatório do sistema CONSULFARMA.

§ 2º O contato com os usuários será via telefônica e a Comissão utilizará o telefone institucional da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º No contato com o paciente, a Comissão avaliará:

- I - Eventual cobrança financeira dos usuários atendidos pelo Sistema Único de Saúde - SUS;
- II - O grau de satisfação do usuário em relação ao atendimento:
 - a) É passível de aceitação uma margem de até 15% de desaprovação por parte dos pacientes atendidos pelo SUS.

Art. 3º A Comissão deverá providenciar, mensalmente, o envio de Relatório com as informações obtidas para a Fiscal do Contrato, servidora Ana Carolina de Souza Bantle, bem como para a Secretaria Municipal de Saúde.



Município de Capanema - PR

Art. 4º A veracidade das informações contidas no Relatório é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão.

Parágrafo único. Fica isento de qualquer responsabilidade o integrante da Comissão que consignar discordância em ponto controverso da fiscalização.

Art. 5º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Portarias nº 7.207/2018 e 8.342/2023.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 27 de março de 2025.


Neivor Kessler
Prefeito Municipal

Publicado no DIOEM na data 28/03/25, Edição 1657, Página(s) 15.